



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 009/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 27 DE NOVEMBRO DE 2017

S - 335

E - 587

E - 588



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301-270

Laranjeiras do Sul – PR (42) 3635 8115



MEMORANDO INTERNO

De: Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de novembro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o aniversário do município de Laranjeiras do Sul na data de 30 de novembro de 2017, encaminho os documentos para contratação de empresa para realização do Show da dupla Mato Grosso & Mathias no dia 01/12/2017, via inexigibilidade de licitação tendo em vista o grande reconhecimento da banda a nível nacional, visando proporcionar assim o entretenimento familiar, promovendo a cultura local, e que as famílias poderão estar presentes.

O objetivo central do Show é levar entretenimento aos municípios de Laranjeiras do Sul, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento local.

A Música é um fenômeno universal, sendo um traço mais expressivo de união entre os povos. Sendo a música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008).

Para podermos contratar os serviços de qualidade, realizamos ampla pesquisa de mercado com empresas que forneçam o serviço em epígrafe, sendo as que repassaram os orçamentos:

PROMEGAN PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICA – LTDA EPP CNPJ 22.062.036/0001-32: valor total R\$ 160.000,00; BANDA SHOW ANTENA 2 EIRELI CNPJ: 00.825.268/0001-62: valor total R\$ 110.000,00; PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Dessa forma, a empresa que ofertou o menor preço foi a PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00, devendo a mesma ser contratada. Valor este compatível com os valores praticados no mercado de eventos, e ainda tendo em vista que a Dupla Mato Grosso e Mathias é amplamente reconhecida pela crítica e opinião pública. Acostamos junto a este, diversos cartazes de Shows da dupla pelo Brasil.

Segue abaixo a história da dupla:

Matogrosso e Mathias iniciaram sua trajetória originalmente com João Batista Bernardo, o Matogrosso e Anísio Roberto de Carvalho, o Mathias. Com o tempo Isaac Júnior compôs a dupla no lugar de Anísio, como Mathias e atualmente quem entrou no lugar de Isaac é o músico Rafael Belchior, sobrinho de Matogrosso.

Matogrosso e Mathias tem a marca de ser "A Dupla Mais Romântica do Brasil". A dupla é reconhecida por difundir a música sertaneja em uma época que os "caipiras" ainda estavam à margem da imprensa no Brasil, abrindo caminho para vários artistas do mesmo gênero de muito sucesso hoje. Entre os hits de sua extensa carreira, destacam-se "Pele de Maçã", "Tentei te Esquecer", "Idas e Voltas", "Memórias", "24 horas de Amor", "Frente a Frente", "Sábado", "De Igual pra Igual" e "Pedaço de minha vida", que deu à dupla, ainda na década de 70, seu primeiro disco de ouro.

Logo no início a dupla começou a ensaiar músicas da dupla Belmonte e Amaraí e com isso passaram a se apresentar em churrascarias e casas noturnas.

A composição "De igual Pra igual", com letra de Roberta Miranda e Matogrosso, foi uma das primeiras músicas do repertório sertanejo a conseguir espaço em rádios FM, inicialmente no Nordeste, espalhando-se, posteriormente, para a região Sudeste. Em seus discos foram gradualmente deixando de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301- 270

Laranjeiras do Sul – PR (42) 3635 8115



lado o sertanejo mais tradicional, de raiz, com viola e sanfona, pelo gênero mais romântico, com acompanhamento de guitarra e bateria.

Em 1991, a dupla se separou, com Mathias cantando durante um ano com Milionário, da dupla Milionário e José Rico, com quem gravou um CD em 1992. Matogrosso por sua vez, seguiu carreira solo e gravou dois em 1992 e 1993. Logo disso após a dupla retornou aos palcos.

Em 1996, tornaram a separar-se, com Mathias afastando-se da vida artística, indo morar em Bauru, no interior de São Paulo. Matogrosso por sua vez, novamente seguiu carreira solo e gravou o terceiro disco, em 1997. O retorno da dupla ocorreu em 1998, sem que os dois planejassem tal volta. O prefeito da cidade mineira de Rio Novo queria um show da dupla de qualquer maneira e eles não se opuseram à idéia. Os anúncios e faixas da apresentação atraíram a atenção da Prefeitura de Andrelândia, na mesma região. Como era época de campanha política, foram contratados por um candidato para realizar 30 apresentações.

Em 2006 a dupla comemorou 30 anos de carreira e iniciou uma nova fase entra em cena um novo Mathias, o cantor Isaac Jr, que substituiu ao Mathias original e que atualmente estava compondo a dupla Matão (falecido recentemente) e Mathias. A dupla lançou seu primeiro disco "Um Século Sem Ti", produzido pelo maestro A. Zaccarias e por Matogrosso.

Em 2009 a dupla passou por uma nova mudança e Rafael Belchior (sobrinho de Matogrosso) substitui Isaac Jr como novo Mathias. Atualmente a dupla apresenta-se com essa formação e o mais bacana disso tudo é que com passar dos anos ainda vemos o bom e velho Matogrosso reinventando-se a cada dia na música, tanto que o maior sucesso da dupla atualmente é a faixa "E Aí" que contou com a participação de Gusttavo Lima.

A dupla gravou ano passado em Brasília o DVD " 40 anos ao vivo em Brasília". O projeto contou com as participações de Bruno e Marrone, Gusttavo Lima, João Carreiro e Zé Henrique e Gabriel. Agora, saber que os maiores sucessos da nossa música sertaneja vieram da história dessa dupla nos deixa emocionados, é claro. E aquela música que entrou na história da nossa música e foi também interpretada e cantada pela dupla merece sim, uma baita salva de palmas !!!

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 01 de dezembro de 2017 mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. O pagamento será 30 % no momento da assinatura do contrato, e os 70 % será realizado 48 horas antes do Show.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 100.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos serviços prestados deverá ser utilizado o recurso oriundo das seguintes dotações:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301- 270

Laranjeiras do Sul – PR (42) 3635 8115



PRAZO DEVIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Segue em anexo toda a documentação da empresa PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82

- Contrato Social por transformação de empresário para sociedade limitada; Emitido Via Internet Pública.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Autenticado.
- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Atestado de Exclusividade;
- Procuração;
- Contrato B4 Produções Artísticas Eireli.

DEMAIS INFORMAÇÕES

O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2017 às 23:30 horas no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná. O Show terá duração aproximada de uma hora e trinta minutos.

O governo Municipal fornecerá a hospedagem para 21 pessoas, alimentação para 21 pessoas, ônibus para o transporte da equipe artística, e um veículo executivo para a dupla Mato Grosso & Mathias, de Cascavel, Paraná, até Laranjeiras do Sul, Paraná, com retorno a Cascavel, Paraná.

Cordialmente,

Eliza Régina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROPOSTA MATOGROSSO & MATHIAS

Conforme solicitação, segue proposta para apresentação,
Contratação de 01 (Hum) Show Artístico com duração de 01h30min. na forma que segue:

ARTISTAS

MATOGROSSO & MATHIAS

DATA E LOCAL

Um show a ser realizado na cidade de LARANJEIRAS DO SUL PR na data do dia 1 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CACHÊ

Cachê: R\$100.000,00 C/Nota.

Observação: A hospedagem e alimentação por conta do contratante.

Palco, Som e Iluminação conforme Rider Técnico a ser enviado; 01 Vans executiva para o translado local e 01 Van executiva para translado aeroporto comercial, 02 camarins abastecidos conforme listas a serem enviadas; 08 Carregadores; Seguranças conforme estabelecido no contrato.

São Paulo, 9 de Outubro 2017



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Proposta Matogrosso e Mathias

1 mensagem

Shows Matogrosso e Mathias <shows@matogrossoemathias.com.br>

Para: deoclecio@ls.prgov.br

Cc: financias@ls.pr.gov.br

9 de outubro de 2017 19:36

Boa tarde

► E Aí - Matogrosso e Mathias (Part. Gusttavo Lima) <http://bit.ly/MatogrossoeMathiasEAI>

PROPOSTA Laranjeiras do sul .docx
439K



MATOGROSSOEMATHIAS.COM.BR

CONTRATANTE

Razão Social/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL PR

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 01

Bairro: CENTRO Cidade/Est: LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85.301-150

Endereço para Correspondência: PRAÇA RUI BARBOSA, 01

Bairro: CENTRO Cidade/Est: LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85.301-150

CONTATOS

DEOCLÉCIO DE NEZ

Telefones: 42- 99112-2554 – 99131-007

E-mail: deoclecio@ls.pr.gov.br / financas@ls.pr.gov.br

Representante Legal/Física

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 01

Bairro: CENTRO Cidade: LARANJEIRAS DO SUL - PR CEP: 85.301-150

RG: 3.993.368-3

CPF: 588.875.719-53

Endereço: Alameda Eduardo Prado, 367 – Campos Elíseos – São Paulo/SP – CEP: 01218-011



CONTRATADA

Artistas: Matogrosso e Mathias

Data do Show: 01/12/2017

Nome do Evento: ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DE LARANJEIRAS DO SUL

Local do Show: ESTÁDIO 1 DE MAIO – UNIÃO OPERÁRIO ESPORTIVO E RECREATIVO

Horário Previsto Início: 23:30 HR

Endereço: AV. DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 350

Cidade/Estado: LARANJEIRAS DO SUL PR

RECEBIMENTOS

Valor do Cachê:

Diária de Alimentação: Hotel e alimentação para 21 pessoas por conta do CONTRATANTE

FORMA DE PAGAMENTO: 30% na assinatura do contrato e 70%, 48h antes do Show.

Carro Executivo:

Translado Local: 02 Vans

Xe-60
Ônibus

Atenciosamente:

GLAUCIA GONÇALVES

11 3221-5162

escritorio@matogrossoemathias.com.br



**PRO
MEGAN**
PRODUTORA

PROMEGAN.COM.BR



PROMEGAN PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - LTDA EPP
CNPJ: 22.062.036/0001-32

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 09 de Outubro de 2017

A/C

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

APRESENTAÇÃO SHOW

Data do Evento: 01/12/2017

Artista: CANTOR LEONARDO

Duração: 01:30 Apresentação

Valor: R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Forma: 100% Colocado

(sem despesas adicionais)

Att.

MARCELO ZOLA

Produtor Artístico

(11)97015-2442



Avenida Celso Garcia, 1907 cj.15/ 122 CEP:03015 - 000
(11)2893-2570 | (11) 98373-0016 | (11)97015-2442
comercial@promegan.com.br

Belenzinho - São Paulo/SP

09/10/2017

Gmail - Proposta Comercial Show



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Proposta Comercial Show

1 mensagem

ProMegan Produtora <comercial@promegan.com.br>

Para: marcocesar36@hotmail.com, deoclecio@ls.pr.gov.br, financias@ls.pr.gov.br

9 de outubro de 2017 17:41

Segue anexo.

Att.

Marcelo Zola



www.promegan.com.br

Contato: (11)98373-0016

(11)2893-2570

[PROPOSTA_comercial-laranjeiras-do-sul.pdf](#)

527K



BANDA SHOW

ANTENA 2

BANDA SHOW ANTENA 2 EIRELI
CNPJ: 00.825.268/0001-62

Goiânia – GO, 09 de outubro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJEIRAS DO SUL PR

REF. PROPOSTA (ORÇAMENTO) SHOW – CHRYSSTIAN E RALF
VALOR. R\$ 110.000,00 COLOCADO
DATA: 01/12/2017 – ANIVERSARIO CIDADE

Servimos do presente para apresentar nossa proposta para realização do show em referência. Informamos ainda que além das condições acima, iremos necessitar de hospedagem, alimentação e transporte no local.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos,

00.825.268/0001-62

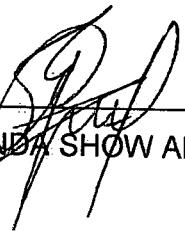
BANDA SHOW ANTENA 2 LIDA

Rua Mestre Vergilio, 168 - Centro

CEP 76.630-000

ITABERAÍ — GO

ATENCIOSAMENTE


BANDA SHOW ANTENA 2

Rua: MESTRE VERGILIO, 168, CENTRO ITABERAÍ – GO. 76.630-000
FONES: 62 32237292/96172898

09/10/2017

Gmail - Re: PROPOSTA SHOW



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>



Re: PROPOSTA SHOW

2 mensagens

Geraldo Gontijo <geraldoe.gontijo@hotmail.com>

9 de outubro de 2017 16:41

Para: marco cesar <marcocesar36@hotmail.com>, "deoclecio@ls.pr.gov.br" <deoclecio@ls.pr.gov.br>, "tenorio12.333@hotmail.com" <tenorio12.333@hotmail.com>

Geraldo Gontijo compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para visualizá-lo, clique no link abaixo.

scan0022.pdf

De: marco cesar <marcocesar36@hotmail.com>

9 de outubro de 2017 16:48

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 15:14

Para: geraldoe.gontijo@hotmail.com

Assunto: PROPOSTA SHOW

marco cesar <marcocesar36@hotmail.com>

9 de outubro de 2017 16:48

Para: "financas@ls.pr.gov.br" <financas@ls.pr.gov.br>

marco cesar compartilhou um arquivo do OneDrive com você. Para visualizá-lo, clique no link abaixo.

scan0022.pdf

De: marco cesar <marcocesar36@hotmail.com>

9 de outubro de 2017 16:48

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 17:46

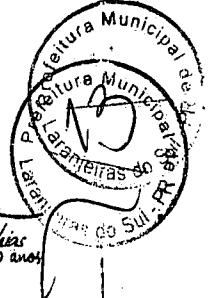
Para: lourivalcont@hotmail.com

Assunto: Enc: PROPOSTA SHOW

De: Geraldo Gontijo <geraldoe.gontijo@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 17:41
Para: marco cesar; deoclecio@ls.pr.gov.br; tenorio12.333@hotmail.com
Assunto: Re: PROPOSTA SHOW



De: marco cesar <marcocesar36@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 15:14
Para: geraldoe.gontijo@hotmail.com
Assunto: PROPOSTA SHOW



Matogrosso & Mathias
40 anos

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR**, inscrito no CPF nº **310.937.788-81** e portadora do RG nº **24.742.0003-7**, representante legal da empresa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELE** inscrita no CNPJ sob o nº **17.796.451/0001-80** com sede na Alameda Eduardo Prado, 367 - Campos Elíseos - SÃO PAULO - SP - CEP: 01218-011 e representante exclusivo da dupla sertaneja "**Matogrosso & Mathias**", declaro para os devidos fins que a **EMPRESA PEDÁGIO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.414.305/0001-82** com sede na Rua Carmina, 36 - Parque São Lucas - SÃO PAULO/SP - CEP: 03240-040 Detém a exclusividade da dupla "**Matogrosso & Mathias**" para o Show que acontecerá no dia **01 de Dezembro de 2017** na Cidade de Laranjeiras do Sul/PR com duração mínima de **1h e 30m.** **40 anos**

Por ser verdade assino para que produza efeitos legais.

São Paulo, 23 de Novembro de 2017.

J.p. Palomino
JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR
CPF: 310.937.788-81

Al. Eduardo Prado, 367 – Campos Elíseos – São Paulo / SP CEP: 01218-011
Tel. (11) 3221-5100 / 3221-5162 Email: escritorio@matogrossodemathias.com.br



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Alida Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 366-1100
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO

RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO ESTE:
PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO
SÃO PAULO, 24 De novembro De 2017

MARCIA MUNES DE ANDRADE - ESCREVENTE
Custas: R\$ 6,00 C: 24009536 S: Selos(s): 1087618738-AA
DP: Willian ALG: 152972515763033

A circular blue ink stamp from a Notary Public in São Paulo, Brazil. The text "NOTARIAL PÚBLICO DO BRASIL" is at the top, followed by "SÃO PAULO" and "10/06/1978". The serial number "87618738-AA" is at the bottom. A handwritten signature is overlaid on the stamp.



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

**Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião**

LIVRO 769 - PÁGINAS 021/024 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI



Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelão de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri



01072602295064.000141390-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

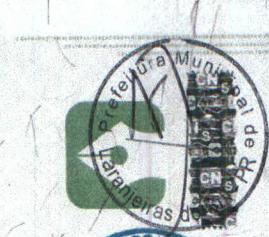
A circular stamp with the text "MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ" around the perimeter and "ESTADO DO RIO DE JANEIRO" in the center.

PÁG. 02/04 parcelamentos de débitos, efetuar recolhimentos de impostos, taxas, emolumentos e demais tributos, passar recibos, dar quitacão, abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou contas poupanças junto a bancos, Caixa Econômica Federal, Estadual e quaisquer outras instituições financeiras, privadas ou estatais, inclusive Banco do Brasil S/A, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações e investimentos, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, preencher e assinar propostas, fichas e cadastros bancários, requerer e retirar cartão eletrônico, criar, reconhecer, modificar e aceitar novas senhas bancárias, tomar saques, autorizar débitos, assinar borderos, autorizar abatimentos, descontos e prorrogações de títulos em cobrança, depositar e retirar duplicatas em cobrança, protestar títulos, manifestar anuênciaria para cancelamento de protestos, efetuar e contratar operações de cambio, efetuar pagamentos, transferências e demais operações por meio eletrônico, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e institutos em geral, representá-la junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico desenvolvido pela mencionada CAIXA para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, podendo para tanto o referido procurador requerer, alegar, juntar, consultar, criar e reconhecer senhas, acessar, apresentar e assinar todos os papéis e documentos que se fizerem necessários, prestar declarações, suscitar dúvidas, cumprir exigências, representá-la junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Delegacia da Receita Federal, empresas telefônicas, companhias de água, de energia e esgoto, Companhias de Seguro, Delegacias, Prefeituras, Alfândegas e Consulados, Juntas Comerciais, CACEX e DECEX, requerendo, promovendo, autorizando, retirando, apresentando e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; representá-la em licitações e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, apresentar e assinar quaisquer propostas, formular lance verbal, negociar preço, decidir sobre desistência ou interposição de recurso, assinar razões e contra-razões de recursos e atas, recorrer dos atos do



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



PÁG. 03/04

pregoeiro; assinar contratos com ou sem licitações, concordar com todas as cláusulas e condições para a perfeita formalização do ato; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, declarações de vendas, bem como representar a outorgante perante as autoridades alfandegárias do Estado de São Paulo e de outros Estados da Federação, podendo para tanto, promover o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, bem como a exportação de mercadorias, assinando guias, termos e outros documentos, pagar encargos alfandegários, impostos, taxas e emolumentos, nomear e exonerar despachantes alfandegários, solicitar e autorizar providências das repartições alfandegárias dos aeroportos, empresas ferroviárias e rodoviárias, assinar, visar e endossar conhecimentos marítimos, aéreos e ferroviários, assinar termos de responsabilidade e demais documentos alfandegários e consulares, contratar, substituir e exonerar corretores de câmbio; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, das estações de estrada de ferro, de rodagem, portos e aeroportos, correspondências ou documentos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando todos os papéis e documentos precisos, inclusive carteira de trabalho; assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas, representá-la em audiências em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogados investindo-os dos poderes contidos na cláusula "ad judicia et extra", podendo também destituí-los, propor ações e defendê-la nas contrárias, receber intimações, citações e notificações, receber, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, dar quitação, requerer falência de seus devedores, habilitar-se ou contestar processos de recuperação judicial ou extrajudicial fundamentados na Lei Federal 11.101 de 09/02/2005 - Nova Lei de Falências, fazer declarações, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas a bancos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinar TRCT, conferindo, assinando, requerendo, autorizando, alegando, promovendo tudo quanto for necessário; enfim, praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao mais completo desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. O nome e qualificação do procurador e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pela outorgante que se responsabiliza por

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barruer



01072602295061 0001113910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

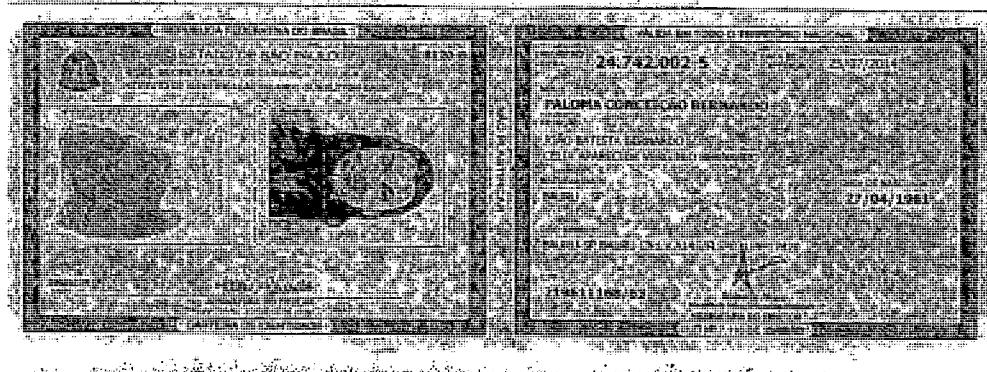
Guia nº 158/2014 (aa) B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
p/p JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, ADELMO FIORANELLI -
Substituto. - (Emolumentos reconhecidos na forma da Lei).
NADA MAIS E DOU FE. Portanto que este traslado é
cópia/ fiel do ato lavrado nestas notas no **Livro 0769, às**
páginas 021/024. Eu,  JONATAS CHIERON
PAVANELLI, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu,
 ADELMO FIORANELLI, Substituto, conferi, dou
fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

= ADELMO FIORANELLI
= Substituto =

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BARUERI-SP

*Adelmo Fioranelli
Substituto*

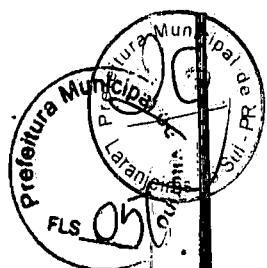


A
J
S
J
S

CONVÉCIO
CIESSE

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI

B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI



CNPJ (MF) no. 17.796.451/0001-80

JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 04/01/1983, portador da Cédula de Identidade RG no. 24.742.003-7-SSP-SP, e inscrita no CPF (MF) no. 310.937.788-81, domiciliado e residente na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, no. 56, bairro Alphaville - Residencial 4, CEP: 06542-065.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli denominada **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, sediada na Alameda Rio Claro no. 56, bairro Alphaville, CEP: 06542-065, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob no. 17.796.451/0001-80 e devidamente registrada na JUCESP sob NIRE no. 35.600.237.337 em sessão de 07/02/2013, resolve:

1. Alterar seu endereço domiciliar, bem como o de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada denominada **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, para a Alameda Barão de Limeira no. 1.348 - apto. 11, bairro Campos Eliseos, CEP: 01202-000.
2. Em seguida, o titular consolida seu contrato conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO EMPRESARIAL E
DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) denomina-se **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** e é regida por este instrumento e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem sede e foro na Alameda Barão de Limeira no. 1.348 - apto. 11, bairro Campos Eliseos, CEP: 01203-000, na capital e Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e outras



dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto a produção musical; artes cênicas, espetáculos e atividades afins; produção de espetáculos de dança, desde que não requeiram registro especial, podendo ainda, participar de outras empresas como sócia, quotista ou acionista, respeitadas as prescrições legais.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 07/02/2013 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, acima qualificado.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa individual de responsabilidade limitada será administrada pelo titular, JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR, sob a denominação de administrador, que representará a empresa, assinando todos os atos, ficando expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos seus interesses da empresa.

CLÁUSULA OITAVA. Além da atribuição necessária à realização dos fins empresariais, a administração é investida de poderes para representar a empresa de responsabilidade limitada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar



dividas, fazer acordo, contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis e celebrar contratos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA. Poderá o titular, caso prefira, nomear administrador não titular, bem como destituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular poderá ter uma retirada de "pro labore" mensal, cujo valor será determinado dentro do limite fixado pela legislação específica, e contabilizado como despesa de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Todas as procurações outorgadas pelo titular deverão conter poderes devidamente especificados no respectivo instrumento de mandato, com o prazo previamente estabelecido.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES EMPRESARIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações empresariais que impliquem em alterações do ato constitutivo serão tomadas pelo titular.

CAPÍTULO V DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A empresa não se dissolverá pela morte, incapacidade, falência ou recuperação judicial do titular.

Parágrafo 1º. Ocorrendo algum desses eventos, proceder-se-á, nos 30 (trinta) dias seguintes, ao levantamento do balanço geral da empresa, com base na data do evento.

Parágrafo 2º. Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º. Em havendo apenas um herdeiro legal, este ficará com o acervo empresarial, para cumprir



obrigações e formalidades legais, podendo admitir novo titular para sua continuação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO GERAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Exercício empresarial será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os lucros/prejuizos líquidos apurados, por resolução do titular, serão:

- a) distribuídos à titular na proporção de sua participação empresarial;
- b) capitalizados ou retidos, total ou parcialmente, em conta de Lucros Suspensos ou Reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A critério do titular, a empresa poderá levantar balanços intermediários ou extraordinários para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A empresa individual de responsabilidade limitada se dissolverá nos casos previstos em lei e em especial:

- a) se comprovada a impossibilidade de concepção dos objetivos empresariais;
- b) por deliberação do titular;
- c) por deliberação do (s) sucessor (es);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Em caso de liquidação da empresa, o titular ou seus sucessores poderão nomear um liquidante, que procederá na conformidade deste instrumento e das leis vigentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

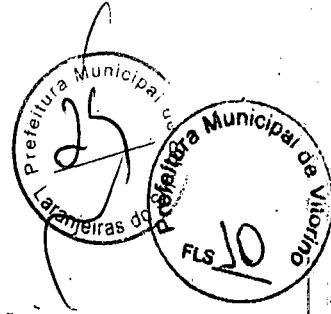
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Por deliberação do titular representante da totalidade do capital social, a empresa poderá transformar sua forma societária, incorporar-se, cindir-se ou fundir-se a outra sociedade, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Declara que o titular, pessoa natural não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, e no que forem aplicáveis, pelas disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O titular declara neste ato, expressamente e sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002.

E por estar assim justo, firma o presente Instrumento particular de **1a. Alteração e Consolidação de Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta os seus legais efeitos de direito.



São Paulo, 18 de Junho de 2013.

João B. D.
JOÃO BATISTA BERNARDO JUNIOR

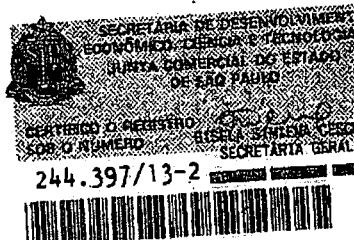
Testemunhas:

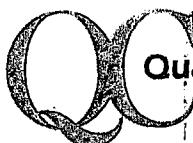
Leticia F. da Cunha
1. CINTIA CASEMIRO LAMIN
RG: 7.862.008-9-SSP-SP

YUJI NAGAI
2. YUJI NAGAI
RG: 4.282.549-SSP-SP

Visado nos termos da lei. 6884/80

YUJI NAGAI OAB-SP 61.282



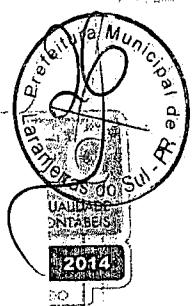


Quality Cont
Organização Contábil



Rua Padre Bruno Ricco, nº. 1
São Paulo - SP - CEP: 03238-050
E-mail: contato@qualitycontsp.com.br

JUCESP PROTOCOLO
0.411.363/15-3



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

"PEDÁGIO BRASIL LTDA"

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ <input type="checkbox"/>
FILIAL <input type="checkbox"/>

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade empresarial limitada, as signatárias deste instrumento:

SILVANA BUEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Petrópolis/RJ, nascida em 23/02/1976, portadora da cédula de identidade RG nº. 37.869.666-X, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 074.836.737-37, residente e domiciliada à Rua Carminha, nº 36, Casa 02, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040, e

JULIA BUEIRA LOPES, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida em 13/10/1996, portadora da cédula de identidade RG nº. 37.931.055-7, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 469.925.208-73, residente e domiciliada à Rua Carminha, nº 36, Casa 02, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040.

Resolvem, de comum acordo e em unidade de propósitos, constituir uma sociedade empresarial limitada, nos termos da Lei Federal 10.406/02, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de "**"PEDÁGIO BRASIL LTDA"**"

Parágrafo Primeiro – A empresa usará o nome fantasia de "**"PEDÁGIO BRASIL"**"

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério das sócias.



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social na "Rua Carmelita, nº 36, Casa 02, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040", ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

... : ...

O objeto da sociedade será: "A prestação de serviços de atividades de gravação de som e de edição de música, locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificado anteriormente e serviços de organização de feiras, congressos, exposições, shows e festas."

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em: 04/05/2015 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	%	Valor
SILVANA BUEIRA	9.900	99	R\$ 9.900,00
JULIA BUEIRA LOPES	100	1	R\$ 100,00
Total	10.000	100	R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada uma das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A quota é indivisível em relação à sociedade, ao seu sócio e a terceiros, não podendo haver cessão e transferência de parte de quota.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia SILVANA BUEIRA, ao qual, agindo isoladamente, com a designação de diretora e administradora e dispensada de prestar caução, poderá praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais e à execução das deliberações dos sócios.



Parágrafo 1º - A sociedade, representada sempre na forma do caput desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* e/ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandatos judiciais, os quais podem ter prazo de duração indeterminado.

Parágrafo 2º - É vedado o uso da denominação social em qualquer negócio estranho aos interesses sociais, inclusive em documentos de favor.

Parágrafo 3º - Caberão os sócios e administradores, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito a preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO OU INTERDISSÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente(s), desde que sejam respeitados os termos da resolução CFC 868/89. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), será feito o levantamento físico financeiro em balanço especialmente levantado em até 90 dias do falecimento. O que for apurado será pago conforme firmado com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Os valores apurados poderão ser pagos em moeda corrente do País, ou em bens móveis ou imóveis, sempre à critério dos sócios remanescentes.

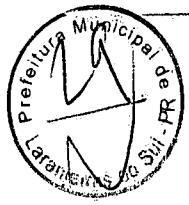
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

É dado o direito de solicitar a dissolução da sociedade, ou sua liquidação, conforme artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

A qualquer tempo por deliberação dos sócios em comum acordo, a sociedade poderá ser duplicada, transformada em qualquer outro tipo de sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros poderão ser distribuídos antes do encerramento do ano calendário após a sua aferição e serão suportados pelas sócias na seguinte conformidade:

SILVANA BUEIRA..... 99%
JULIA BUEIRA LOPES..... 1%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as normas da legislação em vigor no País, ficando eleito o FORO da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações na solução de qualquer tipo que tenha por origem o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 – parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, em 03 (três) laudas de um só lado, juntamente com as testemunhas abaixo, destinando-se a primeira ao arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 04 de Maio de 2015.

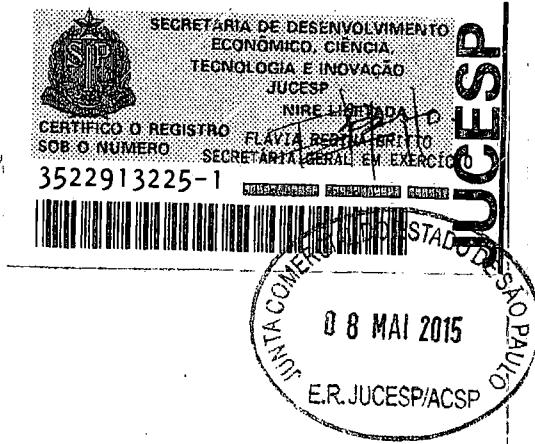
JUCESP

08 06 13

12

Silvana
SILVANA BUEIRA
Sócia

Julia Bueira Lopes
JULIA BUEIRA LOPES
Sócia



Testemunhas:

Neuma Oliveira de Moura
CRC: 1SP262790/0-6

Rafael Dias Damásio
CRC: 1SP291201/O-5

37.869.666-X 01/JUL/2002

4

E ANA MARIA MOREIRA BUEIRAS
CELSO DA SILVA BUEIRAS

*Revista Brasileira de
PETROPOLIS - RJ*

PETROPOLIS-RJ
ITAIPAVA
CNPJ:44.100.000-0001-00

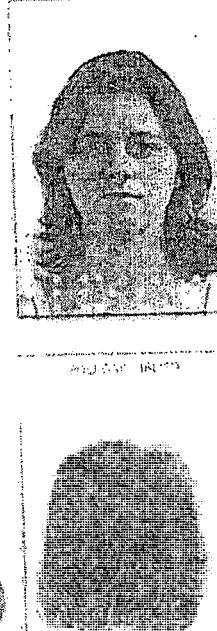
RECEIVED
LIBRARY OF CONGRESS
JULY 1940

GISTRO CIVIL DE SAPOEMA
Sapopema, 789-1º andar - São Paulo
DENTICO a presente clona extraída po-
menha. Contém cópia original. D.
Paulo, 29 ABR 2015

BA
99
esta
ou fe.
Autenticado
78
620

ESTADO DE SÃO PAULO 840

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES
SERIALS ACQUISITION SECTION



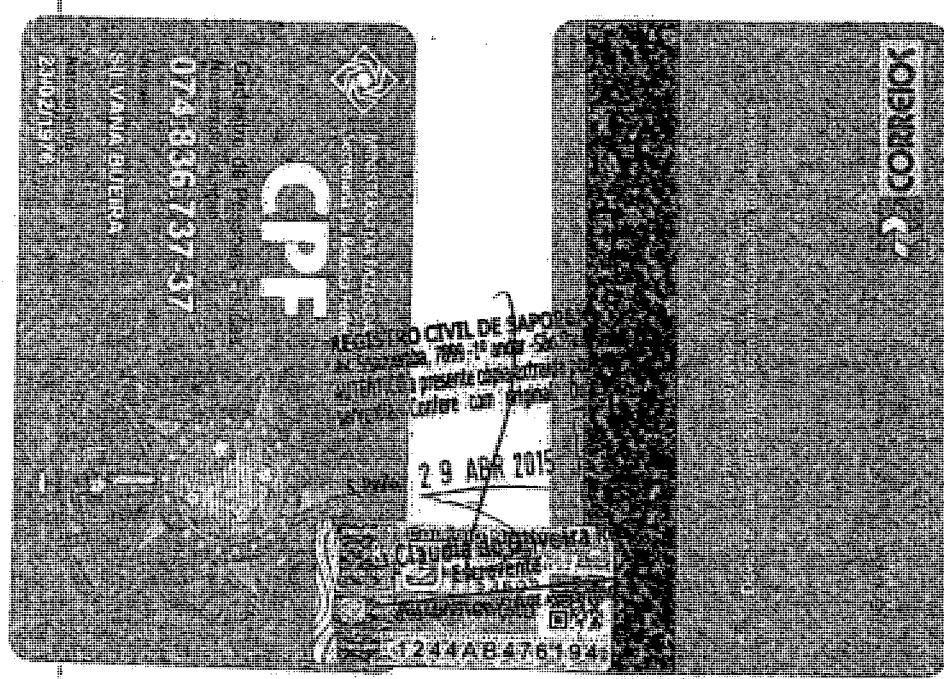
Bucco.

1133-02311

Digitized by srujanika@gmail.com

A circular stamp with the text "Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR" around the perimeter. In the center, there is a large, stylized signature that appears to read "Laranjeiras do Sul".

EM BRANCO



A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. G." followed by a smaller, less distinct signature.

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.414.305/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2015
NOME EMPRESARIAL PEDAGIO BRASIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDAGIO BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CARMINHA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA: 02;	
CEP 03.240-040	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO LUCAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATO@QUALITYCONTSP.COM.BR		TELEFONE (11) 3794-1822 / (11) 3794-3527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2015** às **17:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA // Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDAGIO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 22.414.305/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 13:50:30 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **4B71.28B4.8D80.27DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.414.305/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17110065820-20

Data e hora da emissão 23/11/2017 13:54:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

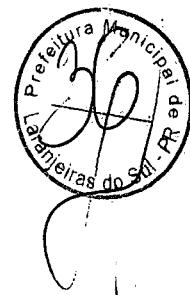
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.414.305

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17261710
Data e hora da emissão 23/11/2017 10:11:41
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

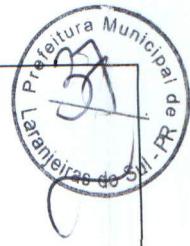
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0214884 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 22.414.305/

Contribuinte: PEDÁGIO BRASIL LTDA - ME

Liberação: 25/07/2017

Validade: 21/01/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.234.274-3 - Inicio atv :08/05/2015 (R CARMINHA, 36 - CEP: 03240-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Constam débitos de TFE cuja exigibilidade está suspensa pelo parcelamento 2.788.227-6 nos termos do artigo 151, VI do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 14:02:17 horas do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 262295E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22414305/0001-82
Razão Social: PEDAGIO BRASIL LTDA ME
Nome Fantasia: PEDAGIO BRASIL
Endereço: R CARMINHA 36 CS 2 / PARQUE SAO LUCAS / SAO PAULO / SP / 3240-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

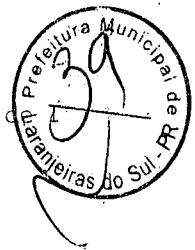
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017

Certificação Número: 2017112008382057854474

Informação obtida em 23/11/2017, às 10:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDAGIO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.414.305/0001-82

Certidão nº: 135295793/2017

Expedição: 11/08/2017, às 15:47:10

Validade: 06/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDAGIO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.414.305/0001-82**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



17/05/2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6038438

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PEDÁGIO BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 22.414.305/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de maio de 2017.

PEDIDO N°:

1497221

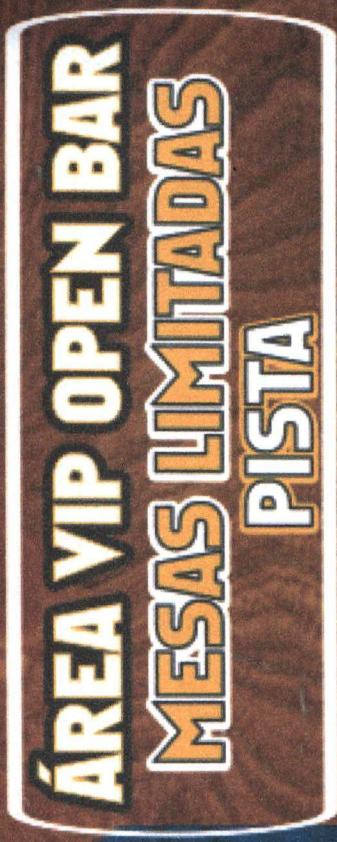


Mato Grosso & Matinhias

Um mega show pra ficar na história...

09/03

Véspera de feriado MUNICIPAL



Salaão Climatizado // Estacionamento terceirizado // Segurança especializada // Disk Convites: 8130-0000

Ituverava Tênis Clube

APOIO:

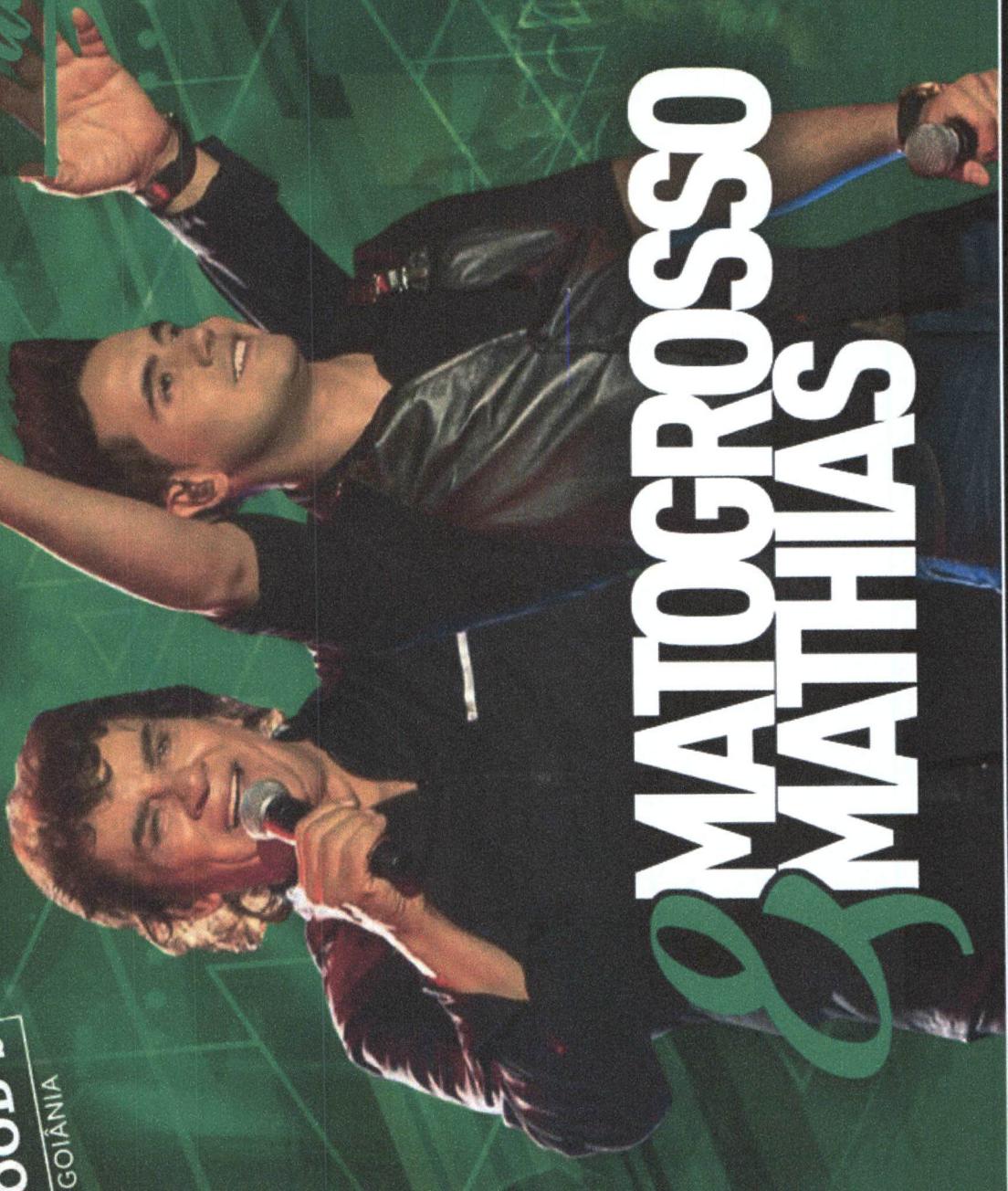


Informações e
Reserva de Mesas
8137-7777 / 8130-0000





02 Sab
abril



MATOGROSSO & MATHIAS

WWW.WOODSBAR.COM.BR
Reservas 62 96633-4333 | 62 3541-4095 | atendimento@woodsbar.com.br
Promoter Rodrigo 62 8117-0590 | Eliseu 62 8222-4993
Ramon 62 9923-1837 | Tizil 62 8166-1235
facebook | /woodsgoiânia1 | Instagram | @woodsgoinânia1

GOLD LABEL
Ciroc Jose Queiroz
Guaxana
Wood's

[Handwritten signatures]



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the poster area.



Ingressos, mesas e bistrôs antecipados:
INFORMAÇÕES: 65 98464-1046 / 99914-8197

LUCAS VILELA BISTRÔ

AVENIDA MAREchal
Fernando Henrique





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de Novembro de 2017.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Procurador Jurídico
Departamento de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Prezados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente justificável e demais esclarecimentos que me foi prestado, solicito a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, via inexigibilidade, com base no art. 25º, inciso III da Lei 8.666/90.

Conforme consta em anexo, a empresa que deve ser contratada é a PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00, cuja apresentou a proposta de preços de menor, conforme segue:

- PROMEGAN PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICA – LTDA EPP CNPJ 22.062.036/0001-32: valor total R\$ 160.000,00;
- BANDA SHOW ANTENA 2 EIRELI CNPJ: 00.825.268/0001-62: valor total R\$ 110.000,00;
- PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Portanto, a empresa que deve ser contratada é PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Conforme consta em anexo, a empresa que será contratada PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ, já realizou diversos eventos conforme folder do eventos realizados.

Lembrando que o pagamento será efetuado até o 01 de dezembro de 2017 mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. O pagamento será 30% (R\$ 30.000,00) no momento da assinatura do contrato, e os 70% (R\$ 70.000,00)será realizado 48 horas antes do Show.

Em anexo encaminho orçamentos (PROMEGAN PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTISTICA – LTDA EPP CNPJ 22.062.036/0001-3, BANDA SHOW ANTENA 2 EIRELI, PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82) e toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito as setores competentes:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de acima exposto;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade, art. 25º inciso III, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 24 de Novembro de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, cujo o valor é de **R\$ 100.000,00** objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O





Equiplano

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 335/2017

Termo de Referência



587,500

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
335	Contratação de Serviço	24/11/2017	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2017

Local

Código	Nome
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA

Órgão

Nome	Pagamento
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONFORME CONTRATO

Entrega

Local	Prazo
CAMPO UNIÃO OPERÁRIO DIA	1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018725	CONTRATAÇÃO	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO					
					TOTAL 100.000,00
					TOTAL GERAL 100.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso III da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada a justificativa e demais exigências a critério da Administração, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa é de **R\$ 100.000,00**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, etc.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93 em seu artigo 25º, III, e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Autenticado.

DEMAIS DOCUMENTOS

- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Atestado de Exclusividade.

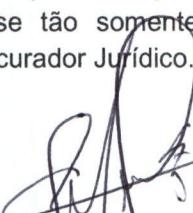
Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: empresa PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Ressaltando que a análise contida na presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico do Procurador Jurídico.

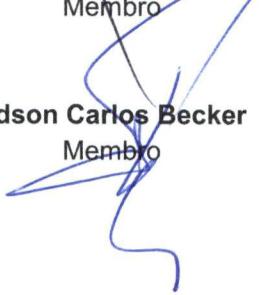
Laranjeiras do Sul/PR, 24 de Novembro de 2017.


Leoni Luiz Meletti

Presidente da Comissão de Licitação


Gilson Ferreira Cella

Membro


Edson Carlos Becker

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rehan Langer

Membro

Ubiratan Benhur de Ramos

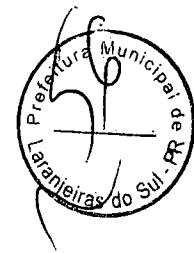
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO N° 007/2017

12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE
de LICITAÇÕES e COMPRAS do
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

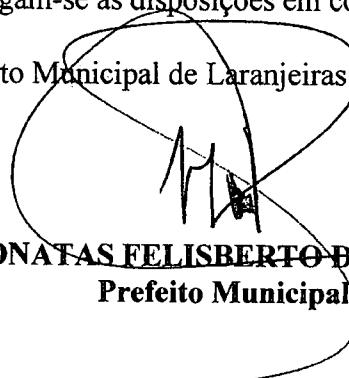
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente	- LEONI LUIZ MELETTI
Membros	- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
	- RENAN LANGER
	- GILSON FERREIRA CELLA
	- EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,

usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILÉ KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- **ERICO FREITAS FONTANELLA**
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- **PLACIDO DAMIANI NETO**
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exerçerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar à Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 009/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, **ADJUDICA** o proponente: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, conforme INEXIGIBILIDADE nº. 009/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, com sede na Rua Carminha, nº 036, Parque São Lucas, CEP 03.240-040, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. **SILVANA BUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 37.869.666, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, residente e domiciliado à Rua Carminha, n. 36, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 006/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2017 às 23:30 horas, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

Parágrafo Segundo: O Show deverá iniciar pontualmente às 23:30 horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso.

Parágrafo Terceiro: O local de realização do Show será no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE fornecerá a hospedagem para 21 pessoas, alimentação para 21 pessoas, ônibus para o transporte da equipe artística, e um veículo executivo para a dupla Mato Grosso & Mathias, de Cascavel, Paraná, até Laranjeiras do Sul, Paraná, com retorno a Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 29 de novembro de 2017, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. O pagamento será 30% (R\$ 30.000,00) no momento da assinatura do contrato, e os 70% (R\$ 70.000,00) será realizado 48 horas antes do Show.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 **Fone: (42) 3635-8100** **Fax: (42) 3635-8136**



Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
 - b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
 - c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
 - b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
 - c) Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, **xxx** de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

PEDAGIO BRASIL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. **xxx/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, com sede na Rua Carminha, nº 036, Parque São Lucas, CEP 03.240.-040, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. **SILVANA BUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 37.869.666, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, residente e domiciliado à Rua Carminha, n. 36, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7556324

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PEDÁGIO BRASIL LTDA – ME, CNPJ: 22.414.305/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

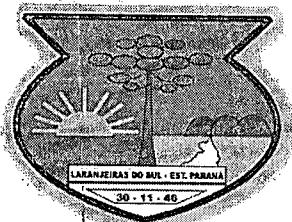
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

4013533





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017-CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/65**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA**, Acordão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 da Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/03**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, indicado de forma clara, concisa e objetiva, fls. **52**.

Orçamento que expressam a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, com a respectiva pesquisa de preço realizada, artigo 43, IV da Lei 8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara, fls. **04/10**.

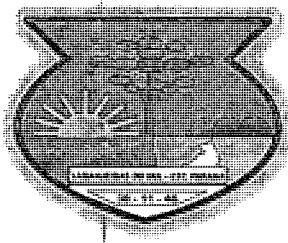
Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 24 de novembro de 2017, artigo 7º, §2º, inciso III e 38, *caput*, da Lei 8666/1993, fls. **51**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração nos moldes do artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **13/49**, além de certidão atualizada na fl. **66**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. **50**.

Justificativa em fls. **53/55**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **61/64**, extrato de contrato, fls. **65**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizado por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

“(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.” (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. São Paulo, Malheiros, 1997.p.97)

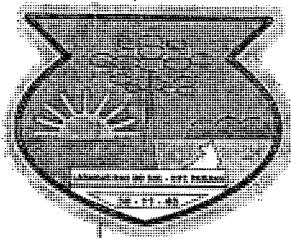
Para garantir a regularidade da contratação direta, existem três requisitos que devem ser respeitados, além da inviabilidade de competição – que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo; - que o contrato seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, uma vez que está em consonância com o inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93,

Atendidos os requisitos e tratando-se de conjunto musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

O preço da contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 008/2017.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, estando aptas a serem utilizadas, esta Procuradoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de novembro de 2017.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 009/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ADJUDICA** o proponente: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82: valor total R\$ 100.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de novembro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1	10	TROMPETE PARA GARRAFA, ALUMINIO OXIDO A ALUMINIO COM CENTRO NETTO 1000 GRAMAS PREMIUM DIA 0,05 150 UNIDADES	MICRODONT	UN	20,00	17,40	352,00
1	11	TIRA TRAVA DE LUXO ACO.TIPO	MICRODONT	UN	10,00	12,74	124,00

1	10	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	99,70	997,00
1	11	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	12,74	124,00

1	10	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	99,70	997,00
1	11	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	12,74	124,00

1	10	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	99,70	997,00
1	11	INSTALACAO ELÉTRICA DE ALIMENTACAO PARC/12 UNIDADES	MICRODONT	UN	10,00	12,74	124,00

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 24.300.890/0001-90

Fone: (42) 3535-4136

E-mail: <http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br/transparencia.php>

Site: <http://www.laranjeirasdo.sul.pr.gov.br>

CEP: 83.500-000

Próx. Rua Barroso, 01 Centro - Cx. Postal 121 - 8350-070

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2017.

O prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

constituídas no art. 10º da Constituição Federal, decreta:

ARTIGO ÚNICO - MUNICÍPIO ADJUDICA o proponente: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.300/0001-82 valor total R\$ 100.000,00.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.205.070/0001-95, com

endereço: Praça Rui Barbosa, nº 01 Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, mês de representação

pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº

3.983.986-3-SP/PR, inscrito no CPF nº 588.975.719-53;

CONTRATADO: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.300/0001-82, com sede na Rua Caminha, nº

055, Praça São Lucas, CEP 03.340-000, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela sua

administradora, Sra. SILVANA BIERLA, brasileira, empresária, endereçada à Cidade e Distrito de São

Caminha, n. 36, Praça São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03.340-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PROFESSOR: Gilson Ferreira Cella

Assessor: Ubiratan Belchior de Ramos

Assessor: Reginaldo Lameira

Assessor: Leticia Souza



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, conforme INEXIGIBILIDADE nº. 009/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, com sede na Rua Carminha, nº 036, Parque São Lucas, CEP 03.240-040, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. **SILVANA BUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 37.869.666, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, residente e domiciliado à Rua Carminha, n. 36, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 009/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Show será realizado no dia 1º de dezembro de 2017 às 23:30 horas, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

Parágrafo Segundo: O Show deverá iniciar pontualmente às 23:30 horas, não sendo tolerados nenhum tipo de atraso.

Parágrafo Terceiro: O local de realização do Show será no CAMPO DO UNIÃO OPERÁRIO, no endereço Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE fornecerá a hospedagem para 21 pessoas, alimentação para 21 pessoas, ônibus para o transporte da equipe artística, e um veículo executivo para a dupla Mato Grosso & Mathias, de Cascavel, Paraná, até Laranjeiras do Sul, Paraná, com retorno a Cascavel, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 29 de novembro de 2017, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. O pagamento será 30% (R\$ 30.000,00) no momento da assinatura do contrato, e os 70% (R\$ 70.000,00) será realizado 48 horas antes do Show.

PEDÁGIO BRASIL LTDA
CNPJ: 22.414.305/0001-82

J. J. Silvano *M.S.*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações;
- c) Cumprir os prazos e obrigações acordados no presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

S *D.*

José *M.*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2017.

Bruna
PEDAGIO BRASIL LTDA ME
CONTRATADA
PEDÁGIO BRASIL LTDA
CNPJ: 22.414.305/0001-11

Deoclécio
DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 219/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA MATO GROSSO & MATHIAS, NO DIA 01/12/2017 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: PEDAGIO BRASIL LTDA ME CNPJ: 22.414.305/0001-82, com sede na Rua Carminha, nº 036, Parque São Lucas, CEP 03.240-040, Município de São Paulo - SP, neste ato representado pela sócia administradora, Sra. **SILVANA BUEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 37.869.666, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 074.836.737-37, residente e domiciliado à Rua Carminha, n. 36, Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP 03240-040.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

